



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale a pena lembrar

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

---

## Memorando 204/2024

Solicito que seja dado andamento ao processo licitatório de Contratação de empresa com profissionais capacitados para ministrar os cursos de: Soldador, Operador de Empilhadeira, Cuidado de Idosos, Corte de Costura no município de Taquari. Referente ao Processo de Protocolo nº 866/2024.


Taquari, 24 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Amanda Pereira Martins  
Acessora de Captação  
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Taquari/RS

<b>PROTOCOLO</b>
<b>Data:</b> 19/02/2024 14:47:20
<b>Processo:</b> 866/2024
 Visto

### REQUERIMENTO

**Requerente:** Secretaria Municipal da Administração

**CPF/CNPJ:** 000.000.000-00

**Telefone:**

**E-Mail:**

**Endereço:** OSVALDO ARANHA

**Bairro:** NAO INFORMADO

**Cidade:** Taquari

**Setor Destino:** LICITAÇÕES

**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**

ABERTURA DE LICITAÇÃO- PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

N. Termos

P. Deferimento

**CCP:** 1001213

**Identidade:**

**Celular:**

**Número:** 98

**CEP:** 95.860-000

**Estado:** RS

Taquari/RS, 19 de fevereiro de 2024

---

Secretaria Municipal da Administração  
000.000.000-00



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **TERMO DE REFERENCIA**

**Município de Taquari-RS**

**Secretaria da Administração e Recursos Humanos**

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa com profissionais capacitados para ministrar os cursos de: Soldador; Operador de Empilhadeira; Cuidador de Idosos; Corte de Costura, no município de Taquari.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa com profissionais capacitados para ministrar os cursos de: Soldador; Operador de Empilhadeira; Cuidador de Idosos; Corte de Costura, no município de Taquari. RS Qualificação Município de Taquari.

O Objeto do presente processo é o fornecimento de qualificação e capacitação profissional mediante convênio firmado entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o Município de Taquari com vistas a atender os objetivos do Programa RS Qualificação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justifica-se a contratação visando atender as demandas dos órgãos da Administração Municipal de Taquari.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** O projeto está formatado para oferecer aos municípios qualificação de mão de obra em cursos rápidos que resultem em melhora da empregabilidade local.

**3.2.** Sendo o público alvo, desempregados e subocupados (comprovação mediante cópia da CTPS que deverá ser anexada e arquivada junto com a matrícula) moradores da cidade de Taquari.





# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**3.3.** Os cursos discriminados neste processo, visam atingir os munícipes contemplados, proporcionando formação específica que por sua vez venha a fortalecer a economia do agraciado e de sua família. Com isso almejamos contrapor a balança social que os atinge fortalecendo a economia circundante como um todo, especificamente matriculando 60 alunos com índice de aprovação mínimo de 70% e evasão máxima de 30%, aumentando a empregabilidade local, especialmente quanto as profissões contempladas na formação oferecida no convênio.

**3.4.** Os cursos serão ofertados por instituições com capacidade técnica e operacional para realização sendo supervisionados pelos técnicos municipais da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

## **4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, da Lei Federal nº.14.133/2021.

### **4.1.1. Como Qualificação Técnica a Empresa Deverá Apresentar:**

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com objeto deste Edital.

b) O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

c) Declaração de que a proponente dispõe, de todos os materiais e equipamentos adequados e necessários à execução do objeto, indicando o (s) profissional (is), pertencente (s) ao quadro da empresa licitante, com a qualificação técnica necessária para ministrar o curso ora licitado, acompanhado do Curriculum Vitae do (s) mesmo (s);





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**d)** A prova da empresa possuir em seu quadro funcional os profissionais exigidos no item supra será feita no momento da contratação, por intermédio da apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da Empresa e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**4.2.** Os cursos deverão iniciar no máximo até 20 dias úteis após a assinatura do contrato, com o período de duração prevista de 10 (dez) meses, com o pagamento feito mensalmente até o dia 10 do mês subsequente.

**4.3.** Importante ressaltar que todo o material didático para ministrar os cursos de Soldador; Operador de Empilhadeira; Cuidador de Idosos; Corte de Costura, necessários para a execução do curso objeto do presente termo, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem ônus para o município, vedada a cobrança de qualquer valor dos alunos participantes.

**4.4.** Sendo que a prestação de serviços deverá ser comprovada pela empresa contratada, mediante apresentação ao fiscal anuente do contrato de:

**4.4.1** –Antes do início das aulas: Comprovante de matrícula, com os dados dos alunos inscritos.

**4.4.2** –Apresentar mensalmente: Lista de presença de cada aluno inscrito e o conteúdo ministrado no período.

**4.5.** O curso deverá ser ministrado na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Ferreira Brandão, no endereço: Rua Alberto Lengler, nº. 161 –Bairro Prado Município de Taquari- RS, CEP 95860-000. Levando em conta a disponibilidade dos horários da escola. Observação: O local pode ser alterado de acordo com a necessidade de cada evento.





# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Realizar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro dos prazos estabelecidos;

**Obs.:** não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto;

**5.2.** Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

**5.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega do objeto;

**5.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal;

**5.5.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referente ao objeto;

**5.6.** A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante, inclusive perante aos beneficiários;

**5.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**5.8.** A gestão e a fiscalização do objeto do contrato serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, que regula as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal nº.14.133/202.

**5.9.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

**5.10.** A fiscalização do contrato, originário do presente processo, ficará a cargo da servidora Ana Paula dos Santos Saldanha, designada pela Portaria nº 127/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**5.11.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**5.12.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**5.13.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

**5.14.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**6.1.** O valor global dos cursos é de R\$ 115.992,30, sendo o referido valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil de reais) a contrapartida deverá ser no mínimo de R\$ 35.992,30 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais com trinta centavos).

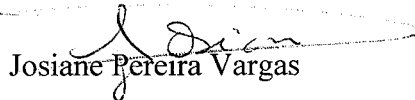
**6.2.** O pagamento será feito mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, em 10 parcelas.

**10.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

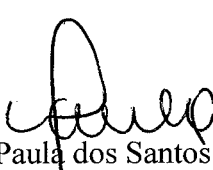
As despesas decorrentes da aquisição ocorrerão mediante a seguinte dotação orçamentária em ANEXO, nas requisições.

Taquari, 06 de março de 2024.

  
Josiane Pereira Vargas

Responsavel pela Elaboração

  
André Luis Barcellos Brito  
Prefeito Municipal

  
Ana Paula dos Santos Saldanha  
Fiscal Anuente







# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Município de Taquari-RS**

**Secretaria de Assistência Social**

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa com profissionais capacitados para ministrar os cursos de: Soldador; Operador de Empilhadeira; Cuidador de Idosos; Corte de Costura, no município de Taquari.

O Objeto do presente processo é o fornecimento de qualificação e capacitação profissional mediante convênio firmado entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o Município de Taquari com vistas a atender os objetivos do Programa RS Qualificação.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de empresa especializada, para administrar os cursos no município de Taquari. A qualificação é instrumento indispensável à inclusão do trabalhador e aumento de sua permanência no mercado de trabalho. Aumentar a empregabilidade e trabalhabilidade, por meio da qualificação profissional, é uma forma de democratizar as oportunidades e corrigir as assimetrias do mercado. Com o aumento da complexidade do trabalho, crescem as demandas de qualificação e critérios de seleção por parte das empresas.

Como forma de garantir a empregabilidade, as ações de qualificação necessitam absorver as demandas do mercado de trabalho - no quesito capacidades técnicas e competências necessárias para o desempenho das diversas ocupações do mercado, sejam elas ocupações tradicionais ou contemporâneas - e concomitantemente propiciar uma formação ampla e sistêmica, que alinhe cultura, tecnologia e habilidades sócio emocionais.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Valor		Duração	
			Uni.	Qtd.	Médio Unit.	Médio Total	Início	Término
1. Divulgação	1.1	Divulgação nos meios de comunicação das qualificações disponibilizadas	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	A partir da Publicação no DOE.	1 mês
2. -Soldador  -Operador de Empilhadeira  -Cuidador de Idosos	2.1	Soldador	Alunos 15 Turmas 1 Horas 84 Encontros 28	1	R\$2.687,66	R\$ 40.314,90	A partir do término da divulgação	10 meses
	2.2	Operador de Empilhadeira	Alunos 15 Turmas 1 Horas 42 Encontros 14	1	R\$ 1.315,83	R\$ 19.737,45		
	2.3	Cuidador de Idosos	Alunos 15 Turmas 1 Horas 84 Encontros 28	1	R\$1.870,00	R\$ 28.050,00		
Corte de Costura	2.4	Corte de Costura	Alunos 15 Turmas 1 Horas 80 Encontros 27	1	R\$1.859,33	R\$ 27.889,95		





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3. Metrificação da eficiência da política pública	3.1	Realização de questionário para verificar o índice de satisfação dos educandos bem como a efetividade do projeto	Questionário	60	Não se aplica	Não se aplica	Após encerra mento de todas as turmas	1 mês
---	-----	--	--------------	----	------------------	------------------	--	-------

### 3. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 06 de março de 2024.

  
Josiane Pereira-Vargas

Responsavel pela Elaboração

  
André Luis Barcellos Brito

Prefeito Municipal

  
Ana Paula dos Santos Saldanha

Fiscal Anuente

